

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU**

**CBEX 040.672/2018-2**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
Associação Sergipana de Blocos de Trio	19/01/2017	Acórdão nº 1254/2014 - 2ª Câmara (Condenatório)
Lourival Mendes de Oliveira Neto	19/01/2017	Acórdão nº 9254/2015 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Sergipe Show Propaganda e Produções Artísticas Ltda	29/06/2018	Acórdão nº 3037/2014 - 2ª Câmara (Retificador)
		Acórdão nº 10393/2016 – 2ª Câmara (Embargos de Declaração)
		Acórdão nº 12759/2016 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

Considerando que o servidor público goza de Fé Pública, e que, na tentativa de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, foi entregue em mãos o ofício 0465/2018, por servidor designado, no endereço do escritório do advogado da empresa Sergipe Show Propaganda e Produções Artísticas Ltda., cuja ciência foi juntada aos autos devidamente assinada e carimbada pela secretária do referido escritório.

Importante lembrar que foram realizadas as pesquisas do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU dos responsáveis em questão, contendo as informações que não consta nenhum pagamento realizado com relação ao débito que lhes foram imputados por meio do Acórdão nº 1254/2014 - 2ª Câmara.

Seproc, em 16 de fevereiro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

Waldir Braga Leite

TEFC

Matrícula 2446-5